



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

SEDE na CASA DOS CONSELHOS: Rua da Glória nº. 132, 2º Andar - Centro - Diamantina MG

Telefone: 3531.7049 e-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

### EDITAL CMDCA Nº. 0151/2021 de 02/12/2021.

O CMDCA de Diamantina **TORNA PÚBLICO** e convoca a Sociedade Civil para o Processo eletivo para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Biênio de 2022/2024.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 3547, de 28 de maio de 2010, em conformidade com o Regimento Interno e da aprovação na plenária conforme a Resolução do CMDCA nº.176/2021, datada em 02º de dezembro de 2021, convoca representantes de entidades não governamentais do município de Diamantina-MG, para participarem da eleição de escolha dos novos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **17 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2024** observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Processo eletivo das entidades não governamentais que integrarão o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ocorrerão de acordo com o Cronograma de datas previsto no item X, do presente edital e regido por este instrumento, visando o preenchimento de **05 (cinco) vagas** para as entidades da Sociedade Civil.
- b) O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas e classificadas aptas para a eleição;
- c) O presente Edital será publicado no link do conselho no site da Prefeitura Municipal de Diamantina <http://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/conselhos-municipais/cmdca/> e fixado no Quadro Informativo da Casa dos Conselhos e no mural da Prefeitura Municipal de Diamantina.
- d) Os representantes das entidades não governamentais quando eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período.

#### II - DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO ELETIVO DAS ENTIDADES CIVIS:

##### Com a seguinte Função:

- A. Acompanhar e fiscalizar o Processo de Inscrição das entidades;
- B. Responder possíveis recursos contra resultados do Processo;
- C. Proceder à abertura do processo de votação;
- D. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- E. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da eleição;
- F. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- G. Abrir uma urna na presença das organizações habilitadas, lacrando-a em seguida;
- H. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades.
- I. Colher assinaturas dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

- J. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- K. Proceder a abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- L. Lavrar a ata de Eleição – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- M. A Comissão será composta por membros das Entidades civis:
  - Presidente: Ozania Joaquina dos Reis - APAE
  - Relator: Ordália da Assunção Santos – SPI/VEM
  - Membro: Carina Cordeiro/ Casa Lar.

### **III - DAS VAGAS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.**

a) Em conformidade com o artigo 7º. da Lei Municipal nº. 3545/2010:

05 (CINCO) MEMBROS TITULARES E 05(CINCO) SUPLENTEs de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais, que tenham por objetivos dentre outros:

- b) atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
- c) defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- d) defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- e) Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

**IV -** Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as demais instituições a que se refere o item (II. a.) poderão concorrer desde que preencham os seguintes requisitos:

A) - Estar legalmente constituída e em regular funcionamento;

B) - Estar prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto- juvenil do Município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo apresentar no ato da inscrição Relatório de Atividades inerentes a execução dos Projetos Sociais voltados a criança e adolescentes no município de Diamantina.

### **V - DOS IMPEDIMENTOS PARA SER CONSELHEIRO DO CMDCA:**

Em conformidade com o Art. 11, da Lei M. 3547/2010, não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

II – ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público Municipal, ressalvados os membros natos, conforme disposto no artigo 10, §1º, Lei 3547/2010;

III – Conselheiros Tutelares no exercício da função;

IV - Autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional ou federal.

V - As entidades não poderão indicar representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de representação e ou direção em organização da sociedade civil (Art.11 da Resolução de nº 105 de 15 de junho de 2005 do CONANDA).



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

SEDE na CASA DOS CONSELHOS: Rua da Glória nº. 132, 2º Andar - Centro - Diamantina MG

Telefone: 3531.7049 e-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

### VI - DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES PARA INSCRIÇÃO:

1. Cópia do Registro no CMDCA de Diamantina;
2. Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
3. Apresentar os formulários no ato da Inscrição, anexo I e II do presente Edital.

### VII - DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO INDICADO A CONSELHEIRO:

(artigo 22, da lei municipal 3547/2020): Requisito para ser Conselheiro:

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;
3. Declaração de residir no município há mais de cinco anos;
4. Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral local de estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Declaração de experiência profissional ou voluntária, de, no mínimo dois anos de trabalho ou o voluntariado nas entidades ou movimentos não-governamentais inscritos no CMDCA, ou atuar na diretoria de organização representativa vinculada aos setores sociais.

### VIII - DAS ELEIÇÕES

- a) A assembleia de escolha das entidades e movimentos da sociedade civil será presidida por um membro não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão; para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes da assembleia, um secretário e dois fiscais escrutinadores;
- b) Caberá ao Primeiro secretário do CMDCA registrar, no Livro de Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes;
- c) A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
- d) O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas indicarem 02 (dois) delegados, que poderão votar cada um deles, em no máximo (duas) entidades que se apresentarem como candidatas.
- e) A entidade eleita, que não indicar o nome de seus representantes na fase de inscrição, serão excluídas do processo eletivo;
- f) Terão assento no CMDCA os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos.
- g) As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades eleitas se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.
- h) Os conselheiros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes e os conselheiros suplentes, representantes governamentais, exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução, por igual período.
- i) Aplica-se a regra do item (h) anterior, quando o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atuar em um mandato representando o governo e, no próximo mandato, atuar representando a sociedade civil, e o contrário de maneira recíproca.
- j) O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.
- k) As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente da Comissão Temporária.
- l) A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Comissão Temporária.
- m) A apuração dos votos será realizada pela Comissão temporária, podendo as/os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

- n) Serão nulas as cédulas que:
- I. Contiverem dupla marcação, rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
  - II. Não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
  - III. Não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão Temporária.
- o) Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação da entidade, apurado pela data da ata de fundação registrada em cartório.
- p) A inscrição na assembleia de escolha de entidades da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das organizações inscritas, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas na Lei nº 3547/2010, no Regimento Interno e neste Edital.

#### **IX - DAS ENTIDADES QUALIFICADAS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELETIVO DO CMDCA:**

I. Em conformidade com o Art.16, da Lei Municipal 3547/2010, o edital de convocação da assembleia das entidades e movimentos da sociedade civil conterà o rol de entidades e movimentos sociais habilitados a participar do pleito.

II. As entidades da sociedade civil e os movimentos sociais que preencherem os requisitos dispostos no artigo 10, § 3º, da Lei 3547/2010, não incluídas no quadro abaixo, poderão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de dez dias, a contar da data da publicação do referido edital.

Quadro das entidades Inscritas no CMDCA:

Número e Data Inicial do Registro e ou Inscrição no CMDCA:	ENTIDADES:	SITUAÇÃO	NÚMERO DE DELEGADOS
001/2010, de 09/08/2010 009/2010, de 09/08/2010 010/2010, de 09/08/2010	Sociedade Protetora da Infância – SPI. Unidades: EPIL – VEM e <b>AJIR</b>	APTA	02
002/2010, de 09/08/2010	APAE Associação de Pais e Amigos Especiais	APTA	02
003/2010, de 09/08/2010	CÁRITAS Arquidiocesana de Diamantina	APTA	02
004/2010, de 09/08/2010	FUMBEM Fundação do Bem Estar do Menor	APTA	02
006/2010, de 09/08/2010	HNSS Unidade CER - Centro Especializado em Reabilitação	APTA	02
007/2010, de 09/08/2010	PROCAJ Projeto Caminhando Junto	APTA	02
011/2010, de 09/08/2010	Associação dos Amigos da Casa Lar	APTA	02
012/2010, de 09/08/2010	Núcleo de Desenvolvimento Humano E Econômico do Vale do Jequitinhonha.	APTA	02
013/2016, de 09/08/2016	AMA-ME - Associação de Moradores e Amigos de Mendanha.	APTA	02
014/2017, de 09/08/2017.	ACORDA – Associação e Reação as Drogas e ao Álcool.	APTA	02
016/2019, de 14/11/2019.	Grupo de Mães Adelino Vieira da Fonseca.	APTA	02
017/2021, de 09/08/2021	Associação dos Jovens Otonenses.	APTA	02



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

SEDE na CASA DOS CONSELHOS: Rua da Glória nº. 132, 2º Andar - Centro - Diamantina MG

Telefone: 3531.7049 e-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

018/2021, de 09/08/2021.	Associação Casa da Criança Maria Antônia.	APTA	02
019/2021, de 09/08/2021	Instituto de Capoeira e Atenção as Pessoas – ICAP.	APTA	02
021/2021, de 09/08/2021	Comunidade de Obras Sociais de Diamantina COSDI	APTA	02

### X - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CMDCA – OSC:

02/12 a 10/12/2021	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
02/12 a 10/12/2021	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil; Local: Casa dos Conselhos, Rua da Glória, 132, 2º andar – Centro de Diamantina. Horário: 09h00min as 16h00min.
12/12/2021	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral;
17/12/2021	Eleição para escolha de representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMDCA; Divulgação do Resultado final do Processo de Escolha. Local: Casa dos Conselhos, Rua da Glória, 132, 2º andar – Centro de Diamantina. Horário: 09h00min as 11h00min.
22/12/2021	Posse dos Conselheiros para o biênio: 02/01/2022 a 31/12/2023. Local: Auditorio da UEMG, Rua da Glória, 395, 1º andar – Centro de Diamantina. Horário: 09h00min as 11h00min.

**XI.** Os representantes das organizações sociais, indicados pelas entidades eleitas na assembleia de escolha, serão nomeados e empossados pelo CMDCA por meio de Resolução, e encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal para constar no Decreto de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público.

**XII -** A função de membro de Conselho é considerada de interesse publico relevante e não será remunerada.

**XII -** A competência da Comissão Temporária cessará no termino da Assembleia de escolha dos conselheiros eleitos para compor o CMDCA.

**XIV -** Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Temporária e a Secretaria Executiva do CMDCA.

**XV -** Os Conselheiros eleitos, representantes das entidades para compor o CMDCA terão as responsabilidades previstas na Lei Municipal 3547/2010 e no Regimento Interno do CMDCA.

**XVI -** Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 02 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Ferreira  
Presidente

Kátia Aparecida da Cruz Silva  
Secretária Executiv

Comissão Temporária:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CNPJ -21.275.855/0001-03

SEDE na CASA DOS CONSELHOS: Rua da Glória nº. 132, 2º Andar - Centro - Diamantina MG

Telefone: 3531.7049 e-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

**EDITAL CMDCA Nº 0151/2021****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ENTIDADE PARTICIPAR DA ELEIÇÃO / OSC – CMDCA****I – Identificação da Entidade**

Nome:		
Registro/CMDCA:		Nº. CNPJ:
Endereço:	Rua	
Contatos:	Telefone:	E-mail:
Oferta de Serviço:		

**Dados do Responsável pela entidade:**

Presidente:		
Documento:	CPF.	RG
Contatos:	Tel.	E.mail:
Mandato:		

**II – INSCRIÇÃO DO DELEGADO DA ENTIDADE ( para exercer o voto pela entidade no dia da Assembleia Eleitoral):**

Quant.	Nome	Doc. de Identidade:
01		
02		

Diamantina/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ /2021

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:**

Data:
Assinatura:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
CNPJ -21.275.855/0001-03  
SEDE na CASA DOS CONSELHOS: Rua da Glória nº. 132, 2º Andar - Centro - Diamantina MG  
Telefone: 3531.7049 e-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

### EDITAL CMDCA Nº 0151/2021

#### ANEXO II

#### II – DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO DA ENTIDADE PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA:

Entidade : \_\_\_\_\_

Candidato a Conselheiro Titular:

Nome		
Documento:	CPF:	RG.
Profissão:	Escolaridade:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		

Candidato a Conselheiro Suplente:

Nome		
Documento:	CPF:	RG.
Profissão:	Escolaridade:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		

Diamantina/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ /2021

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

Data:
Assinatura: